



BRASIL - BOLÍVIA

VI Reunião Bilateral dos Organismos de Aplicação do Acordo Sobre Transporte Internacional Terrestre dos Países do Cone Sul - ATIT

São Paulo - SP - Brasil
19 e 20 de Abril de 2001

**ATA DA VI REUNIÃO BILATERAL BRASIL/BOLÍVIA DOS
ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO
ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE
ENTRE OS PAÍSES DO CONE SUL – A.T.I.T.**

Realizou-se nos dias 19 e 20 de abril de 2001, na cidade de São Paulo/SP, Brasil, nas dependências do Palácio do Transporte Rodoviário de Carga, sede da NTC – Associação Nacional do Transporte de Carga, a VI Reunião Bilateral Brasil/Bolívia dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte de carga e passageiros entre os dois países.

A lista de integrantes das respectivas Delegações constitui Anexo I da presente Ata.

O Secretário de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes, do Brasil, Dr. Luís Henrique Teixeira Baldez, iniciou os trabalhos dando as boas vindas à Delegação boliviana e ressaltando a importância desta reunião para o intercâmbio econômico e comercial entre ambos países.

Em seguida o Eng. Arturo Zurita Castellón, chefe da Delegação boliviana, agradeceu a acolhida e destacou a importância desta reunião para ambas nações.

A Delegação brasileira foi presidida pelo Dr. Jamil Yatim, Diretor do Departamento de Transportes Rodoviários da Secretaria de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes.

Em seguida, foi aprovado o temário da reunião que consta do Anexo II.

Foram adotadas as seguintes decisões:

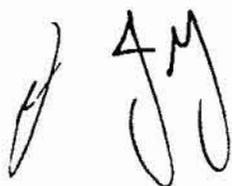
TRANSPORTE DE CARGA

Análise dos Aspectos Operacionais do Transporte de Carga

A Delegação brasileira apresentou a relação de empresas habilitadas ao transporte internacional de cargas entre os dois países, conforme consta no Anexo III.

Na oportunidade a Delegação boliviana, também, apresentou a relação das empresas bolivianas e brasileiras habilitadas (Anexo III).

Ambas as Delegações manifestaram que vem emitindo o Documento de Idoneidade e Licença Complementar sem dificuldades para as empresas de seus países.



Transporte entre Guayaramerim e Cobija

A Delegação boliviana reiterou a solicitação feita nas reuniões IV e V Brasil/Bolívia dos Organismos de Aplicação do ATIT, no sentido de que as autoridades competentes brasileiras permitam o trânsito de transportadores bolivianos em território brasileiro entre as cidades de Guajar -Mirim e Brasil ia, que transportam mercadorias de Guayaramerim a Cobija e vice-versa.

Informou ainda, que as autoridades brasileiras n o devem exigir o MIC/DTA, pois n o se trata de transporte internacional.

A Delega o brasileira concorda com as observa es feitas pela Delega o boliviana, e informou que encaminha c pia das atas das reuni es bilaterais a todos os organismos intervenientes nas opera es de fronteira, para o cumprimento desses Acordos.

A Delega o boliviana fez refer ncia ainda, ao Conv nio de Tr nsito Livre entre a Rep blica dos Estados Unidos do Brasil e a Rep blica da Bol via, firmado em 1958.

A Delega o boliviana voltou a se manifestar sobre o ingresso de condutores bolivianos em territ rio brasileiro, para o qual   exigido visto de turista, renov vel por 180 dias, al m do carimbo no passaporte a cada entrada e sa da.

Reiterou a solicita o para que seja concedido um tratamento diferenciado nessa quest o, prorrogando o prazo do visto por um per odo de 1 ano, renov vel, bem como a possibilidade de elimina o da chancela de entrada e sa da do pa s.

A Delega o brasileira informou que ir  encaminhar, novamente, o assunto ao Minist rio da Justi a – Pol cia Federal, que   a autoridade competente para decidir sobre o mesmo.

Transporte entre Corumb  (BR) e Puerto Suarez(BO)

Sobre o tema, as Delega es reiteram que o transporte de mercadorias deve adequar-se ao estabelecido pelo ATIT, mas procurar o aplicar mecanismos para agilizar o processo de habilita o de ve culos para o transporte que se realiza nesta zona fronteiri a.

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

An lise dos Aspectos Relacionados com as Linhas Existentes

A Delega o boliviana, por interm dio do fax datado de 29/03/01, retificou o itiner rio da linha Puerto Suarez(BO)/ Rio de Janeiro(BR) da Empresa Cruce a S.R.L. (Boliviana), que opera em reciprocidade com a Empresa de Transportes Andorinha S/A (brasileira), e prop s a implanta o de novos pares de

seccionamentos internacionais de Puerto Suarez (BO) e Arroyo-Concepcion (BO) para Corumbá (BR), Miranda (BR), Anastácio (BR), Aquidauana (BR), Nova Alvorada (BR), Presidente Prudente (BR), Assis (BR) e Ourinho (BR).

A Delegação brasileira concorda com a implantação das seções de Puerto Suarez (BO) e Arroyo-Concepcion (BO) para Miranda (BR), Anastácio (BR), Aquidauana (BR), Nova Alvorada (BR), Presidente Prudente (BR), Assis (BR) e Ourinhos e sugere que se deixe em suspenso a implantação das seções de Puerto Suarez (BO) e Arroyo-Concepcion, fronteira com o Brasil, para Corumbá (BR), tendo em vista a existência de linha regular Puerto Suarez (BO) - Corumbá (BR), acordada entre os dois países. Ficou também acordado que as seções deferidas a empresa boliviana serão estendidas a empresa brasileira, em face do princípio da reciprocidade existente entre os dois países.

A Delegação brasileira solicita que, devido a essas alterações operacionais, seja expedido um novo Documento de Idoneidade para a Empresa Cruceña S.R.L., para que seja emitida a Licença Complementar, bem como a confirmação da frequência e dos horários operados pela empresa. Ficou acordado que a autoridade de transporte boliviana emitirá um novo Documento de Idoneidade, bem como confirmará a frequência e horários para a referida empresa.

OUTROS ASSUNTOS

Aspectos Aduaneiros

Tendo em vista que a Delegação brasileira para esta reunião não contou com representante da Secretaria da Receita Federal, a Delegação boliviana sugeriu que as questões referentes aos aspectos aduaneiros, dentro do marco desta reunião, fossem tratadas em encontro específico, em data a ser acordada pelas Delegações, do qual participariam autoridades aduaneiras e de transporte de ambos os países. Desse encontro, de acordo com a Delegação boliviana, deveriam participar representantes da Coordenadoria da Receita Federal, em Brasília, e da Inspeção de Corumbá.

A Delegação brasileira concordou com a proposição apresentada e a encaminhará a Receita Federal, fazendo gestões para assegurar a presença do órgão aduaneiro brasileiro na reunião proposta.

A Delegação boliviana explicou os antecedentes da Lei Geral de Aduana, destacando os seguintes aspectos:

- Institucionalização e transformação em autarquia da aduana boliviana;
- Objetivos de facilitação de comércio exterior, aplicação do princípio da boa fé e controle *ex post*;
- Delitos aduaneiros;
- Descentralização de sua estrutura administrativa;
- Contratação de recursos humanos, mediante concurso público a cargo de empresas privadas especializadas;



- Promulgação de Lei do Funcionário Público;
- A melhoria na operação aduaneira nas fronteiras entre Bolívia e Brasil é uma prioridade da Direção da Aduana da Bolívia.

Manifestou ainda o interesse, da Aduana Nacional da Bolívia, de trabalhar em conjunto com a Receita Federal brasileira para operacionalizar os trâmites fronteiriços.

Aspectos de Seguro

Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (danos causados a pessoas ou coisas transportadas ou não, à exceção da carga transportada)

A Delegação brasileira abordou os seguintes temas de seguro:

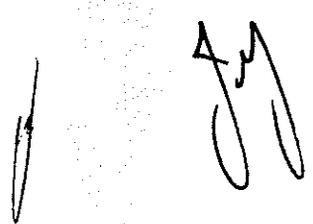
1.- Elevação das importâncias seguradas, que já havia sido tratada na V reunião, realizada em Cochabamba (BO). A Delegação boliviana manifestou entendimento de que o tema deve ser apresentado às autoridades de seguro de seu país, porém, entendem que, por ter sido o ATIT aprovado por lei no Congresso, não poderia ser objeto de modificação senão por outra lei, para o qual, previamente, deveria reunir-se a Comissão estabelecida no artigo 16, do referido Acordo.

2.- Extensão da cobertura de seguro quando este vencer após ingresso do veículo no território estrangeiro, nos mesmos termos constante do acordo bilateral Brasil/Argentina, que no Brasil foi regulamentado por Circular da SUSEP, cuja cópia encontra-se em anexo. A Delegação boliviana levará o assunto a *Superintendencia de Pensiones, Valores y Seguros* para que esta se manifeste na próxima reunião bilateral.

3. Fiscalização. No âmbito brasileiro, está sendo firmado convênio com a Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização, na fronteira, do porte do certificado-padrão, bilíngüe, em original, de todos os veículos que cruzem a fronteira. A Delegação boliviana manifestou sua preocupação quanto ao controle da renovação do seguro, após a concessão da Autorização.

4.- Convênio entre seguradoras. A Delegação brasileira indagou à Delegação boliviana se as seguradoras daquele país estariam encontrando dificuldades para efetuar convênio com as seguradoras brasileiras, tendo em vista que as seguradoras brasileiras haviam informado estarem encontrando dificuldades em negociar os respectivos convênios com as bolivianas.

A Delegação boliviana indicou que várias empresas seguradoras em seu país têm convênios com similares brasileiras e que não tem conhecimento das dificuldades citadas.



Aspectos Fronteiriços

A Delegação brasileira manifestou sua preocupação quanto à demora (em torno de 9 dias) no transporte ferroviário a partir de Puerto Suarez, devido à falta de locomotivas suficientes para dar prosseguimento a operação de transporte. Essa demora redundará num prejuízo aos operadores e embarcadores, quanto ao cumprimento dos contratos de transporte.

A representante da iniciativa privada de transporte brasileira solicitou às Delegações que façam gestões, juntos aos órgãos competentes de cada país, no sentido de melhorar a trafegabilidade no trecho Cáceres (BR), San Matias (BO) e, também aos aspectos de segurança, tendo em vista ao alto índice de roubo de carga e veículos.

Ambas as Delegações acordaram em efetuar as gestões perante as autoridades competentes.

A Delegação boliviana voltou a se manifestar quanto à permanência da cobrança da taxa da FUNAPOL, de que trata o Decreto n.2.381/97, dos veículos de passageiros que prestam serviços de transportes entre Cobija (BO) e Guajará-Mirim (BR).

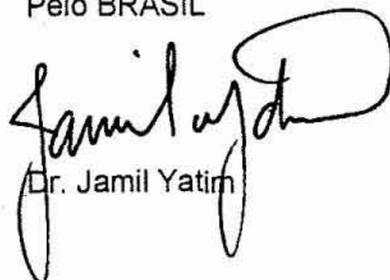
A Delegação brasileira informou que, após contato com a Polícia Federal, foi enviado fax à autoridade de transporte boliviana explicando que a referida cobrança é indevida. No entanto, a fim de resolver a questão, a Delegação brasileira enviará novamente comunicação à autoridade boliviana aclarando o tema.

O chefe da Delegação boliviana fez uma explanação detalhada sobre os avanços nos estudos, financiamentos e outros relativos a rodovia Santa Cruz – Puerto Suarez.

Concluídos os debates os chefes das delegações agradeceram a presença de todos e o chefe da Delegação boliviana ofereceu seu país como sede da próxima reunião a realizar-se durante o primeiro semestre de 2002.

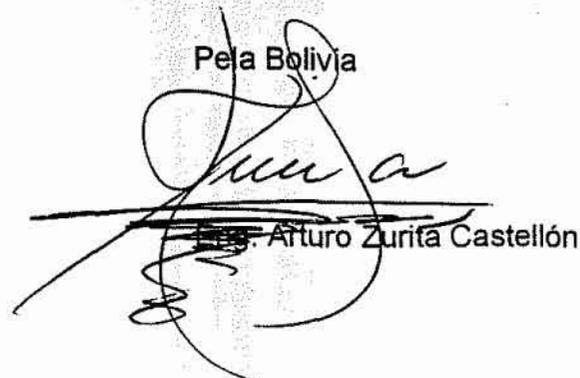
Firmou-se a presente Ata em dois exemplares de mesmo teor.

Pelo BRASIL



Dr. Jamil Yatim

Pela Bolívia



Arturo Zurifa Castellón

ANEXO I

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DELEGAÇÃO OFICIAL

Luís Henrique Teixeira Baldez
Jamil Yatim
Marcos Antônio L. das Neves
Edson de Jesus dos Santos
Márcio Mendes Soares
Walneon Antonio de Oliveira
Einstein Nery dos Santos
José Araújo de Almeida

Secretário de Transportes Terrestres/MT
Departamento de Transportes Terrestres/MT
Departamento de Transportes Terrestres/MT
Departamento de Transportes Terrestres/MT
Departamento de Transportes Terrestres/MT
GEIPOT/MT
IRB Brasil Resseguros S/A
SUSEP Superintendência de Seguros Privados

OBSERVADORES

José Dorneles Michelin
Sônia Rotondo
Maria Rocha
Walter Cristilli
Walter da Cruz Prates
Walter da Cruz Prates Junior
Antonio Dias de Castro
Luis Carlos Moscardini
José Eduardo C. Chaves
Ângelo Calabretta Neto
Vito Paulo Susca
Carmem Valéria Minelli
José Dorneles michelon
Eliana da Canhota
Walter Cunha

NTC
NTC
Bonança Com. Exterior Ltda
Bonança Com. Exterior Ltda.
Super Carga Transportes Ltda.
Super Carga Transp. Ltda.
NTC/FETCESP
Magna Seguros
Empresa Andorinha
Andorinha S.A.
Pneus Jato Ltda
Pneus Jato Ltda
A.B.T.I
NTC
ABRATI



Aspectos Fronteiriços

A Delegação brasileira manifestou sua preocupação quanto à demora (em torno de 9 dias) no transporte ferroviário a partir de Puerto Suarez, devido à falta de locomotivas suficientes para dar prosseguimento a operação de transporte. Essa demora redundou num prejuízo aos operadores e embarcadores, quanto ao cumprimento dos contratos de transporte.

A representante da iniciativa privada de transporte brasileira solicitou às Delegações que façam gestões, juntos aos órgãos competentes de cada país, no sentido de melhorar a trafegabilidade no trecho Cáceres (BR), San Matias (BO) e, também aos aspectos de segurança, tendo em vista ao alto índice de roubo de carga e veículos.

Ambas as Delegações acordaram em efetuar as gestões perante as autoridades competentes.

A Delegação boliviana voltou a se manifestar quanto à permanência da cobrança da taxa da FUNAPOL, de que trata o Decreto n.2.381/97, dos veículos de passageiros que prestam serviços de transportes entre Cobija (BO) e Guajará-Mirim (BR).

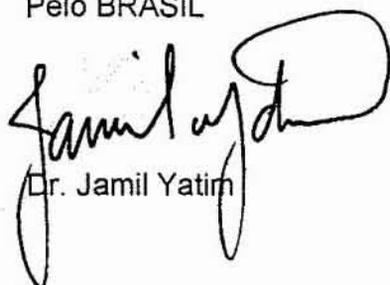
A Delegação brasileira informou que, após contato com a Polícia Federal, foi enviado fax à autoridade de transporte boliviana explicando que a referida cobrança é indevida. No entanto, a fim de resolver a questão, a Delegação brasileira enviará novamente comunicação à autoridade boliviana aclarando o tema.

O chefe da Delegação boliviana fez uma explanação detalhada sobre os avanços nos estudos, financiamentos e outros relativos a rodovia Santa Cruz – Puerto Suarez.

Concluídos os debates os chefes das delegações agradeceram a presença de todos e o chefe da Delegação boliviana ofereceu seu país como sede da próxima reunião a realizar-se durante o primeiro semestre de 2002.

Firmou-se a presente Ata em dois exemplares de mesmo teor.

Pelo BRASIL



Dr. Jamil Yatim

Pela Bolívia



Arturo Zurita Castellón

DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

DELEGAÇÃO OFICIAL

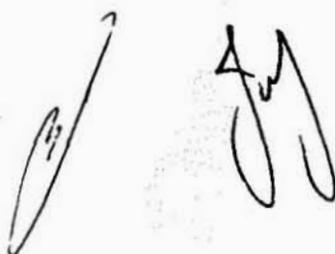
Arturo Zurita Castellón
Gerardo Jordan Barrera
Orlando Calderon Delgado

1
Diretor Geral de Transportes
Chefe de Transporte Terrestre
Gerente de Aduana Santa Cruz

OBSERVADORES

Walter Lemes Soares Junior
Guido Candia R.
Luis Segovia E.
Eudo Mendez Tomicha

Empresa Cruceña SRL
Sind. 10 de Noviembre
30 de Mayo SRL
Empresa Cruceña SRL



ANEXO II

VI REUNIÃO BILATERAL BRASIL/BOLÍVIA DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO A.T.I.T.

TEMÁRIO

TRANSPORTE DE CARGA

- ✓ Análise dos Aspectos Operacionais do transporte de Carga
- ✓ Transporte entre Guayaramerim e Cobija
- ✓ Transporte entre Corumbá e Puerto Soares

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- ✓ Análise dos Aspectos Operacionais das Linhas Existentes

OUTROS ASSUNTOS

- ✓ Aspectos Aduaneiros
- ✓ Aspectos de Seguros
- ✓ Transporte Fronteiriço



ANEXO III

**VI REUNIÃO BILATERAL BRASIL/BOLÍVIA DOS
ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE
APLICAÇÃO DO A.T.I.T.**

**RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS AO TRANSPORTE
INTERNACIONAL DE CARGAS**

HABILITAÇÕES DE EMPRESAS BRASILEIRAS EMITIDAS A PARTIR DE 18/06/1976

RETRIC	EMPRESA	Nº PERMISSÃO	LIGAÇÃO	EMIÇÃO	CUPO
1617	A. GRACIOSO CARGAS INTERNACIONAIS	1042/96	BO	23/07/1996	
1436	ACCORD ASSESSORIA DO COMERCIO EXTE	737/95	BO	09/08/1995	
1764	AGROBAN COMERCIO DE CEREAIS LTDA	1526/98	BO	01/07/1998	
2205	ALBATROZ LOGÍSTICA E TRANSPORTES L	2138/00	BO	25/07/2000	198,0
1756	ATLANTIS TRANSPORTES E CARGAS LTDA	1142/96	BO	04/12/1996	
1997	BONANÇA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	1685/99	BO	05/03/1999	
2167	BRAGA & LUZ LTDA	2144/00	BO	07/08/2000	97,0
2065	BROTHERS OPERADORA DE TRANSPORTES	2198/00	BO	10/10/2000	164,0
2042	CARGESSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS L	2299/01	BO	02/04/2001	261,0
1076	CEMAPE TRANSPORTES S/A.	1322/97	BO	20/08/1997	
1855	CILAC - SERVICOS E TRANSPORTES LTD	1373/97	BO	06/11/1997	
1478	CONTI MAX TRANSPORTES LTDA	544/95	BO	09/01/1995	
1602	DUNAMIS TRANSPORTES LTDA	751/95	BO	16/08/1995	
1715	EDUARDO TRANSPORTES TERRESTRES LTD	1130/96	BO	22/11/1996	
1845	EMPRESA DE TRANSPORTE CRN LTDA	1353/97	BO	01/10/1997	38,0
1741	EMPRESA DE TRANSPORTES IGUACU LTDA	1108/96	BO	14/10/1996	
1808	EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZONIA	1566/98	BO	01/09/1998	
2116	ETS EXPRESSO TRANS-SERVICE LTDA	1895/99	BO	28/10/1999	82,0
1946	EVELYN TRANSPORTES LTDA	1547/98	BO	18/08/1998	497,0
1084	EXPRESSO ARACATUBA LTDA	199/89	BO	20/10/1989	5.510,0
1271	EXPRESSO INDUSTRIAL LTDA.	522/94	BO	02/12/1994	516,0
1155	EXPRESSO MIRA LTDA	200/89	BO	20/10/1989	
1676	EXPRESSO RADAR LTDA.	965/96	BO	26/04/1996	
1695	EXPRESSO SUL AMERICANO LTDA	1093/96	BO	01/10/1996	
1825	FELICE E FRATELLO TRANSPORTES RODO	1285/97	BO	03/07/1997	
2048	FORMATE COM. TRANSPORTE IMP. EXP.	1739/99	BO	17/05/1999	111,0
1953	GH TRANSPORTES LTDA	1560/98	BO	25/08/1998	
2124	GUIDO STUMPF	1911/99	BO	08/11/1999	161,0
1446	INTERBOL TRANSPORTES, SERVICOS E R	460/94	BO	03/06/1994	237,0
2114	INTERLATINA TRANSPORTES RODOVIÁRIO	1957/99	BO	22/12/1999	115,0
2087	INTERNACIONAL EXPRESSO NOORT LTDA	1836/99	BO	17/08/1999	40,0
1831	ITL INTERNACIONAL TRANSPORTES LTDA	1302/97	BO	25/07/1997	
2222	JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DER	2199/00	BO	09/10/2000	379,0
1467	JOAO BAPTISTA RODRIGUES DE MELLO -	1156/96	BO	10/12/1996	
2139	MAMUTH TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA	1984/00	BO	04/02/2000	598,0
1642	MB EXPRESS SERVICOS E TRANSPORTES	1704/99	BO	26/04/1999	169,0
1929	METALURGICA SEMEATO LTDA	1502/98	BO	08/06/1998	
2187	MINICARGA SERVIÇOS DE TRANSPORTES	2158/00	BO	23/08/2000	200,0
2140	MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	1937/99	BO	02/12/1999	345,0
1784	N.L. TRANSPORTADORA LTDA.	1237/97	BO	23/04/1997	
1315	NIV-CAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LT	795/95	BO	05/10/1995	
1068	OTTMAR B. SCHULTZ S/A TRANSPORTES	917/96	BO	22/02/1996	203,0
1219	OURO E PRATA CARGAS S.A.	2005/00	BO	23/02/2000	323,0
1417	VELAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD	466/94	BO	13/06/1994	108,0
1770	PAINGUAS - TRANSPORTES E COMERCIO	1386/97	BO	24/11/1997	

[Handwritten signature]

HABILITAÇÕES DE EMPRESAS BRASILEIRAS EMITIDAS A PARTIR DE 18/06/1976

RETRIC	EMPRESA	Nº PERMISSÃO	LIGAÇÃO	EMIÇÃO	CUPO
1794	PAULO YASUNAKA-ME	1238/97	BO	28/04/1997	
2082	PORTRANS TRANSPORTES E LOGÍSTICA L	1823/99	BO	06/08/1999	91,0
2051	R.D.L- TRANSPORTADORA LTDA	1742/99	BO	19/05/1999	83,0
1889	RAPIDO RONDONIA LTDA	1415/98	BO	05/01/1998	
1801	RAPIDO TRANSPAULO LTDA.	1634/98	BO	15/12/1998	
1495	REGIANI & REGIANI LTDA.	1146/96	BO	06/12/1996	
1176	RODOBRAS RODIVIARIO BRASILEIRO DE	515/94	BO	31/10/1994	
1937.	RODOCARGAS- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1667/99	BO	03/02/1999	205,0
2272	RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2295/01	BO	26/03/2001	112,0
1186	RODOVIARIO LIDERBRAS S/A.	630/95	BO	18/04/1995	
1015	RODOVIARIO MICHELON LTDA	197/89	BO	06/10/1989	1.449,0
1659	RODOVIARIO PONTA PORA TRANSPORTES	869/95	BO	05/12/1995	
1016	RODOVIARIO SCHIO LTDA	1562/98	BO	27/08/1998	376,0
1487	ROMANELLI & ORCELLI LTDA.	1131/96	BO	26/11/1996	
1703	RUY DE SILOS FERRAZ E CIA LTDA	1157/96	BO	10/12/1996	
1923	SALLES RIBEIRO & CIA LTDA.	1491/98	BO	18/05/1998	
1740	SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS L	1096/96	BO	04/10/1996	
1515	SEKA - COMERCIO, IMPORT. EXPORT. E	693/95	BO	06/07/1995	
1410	SHIPPER SERVICOS E TRANSPORTES LTD	1024/96	BO	10/07/1996	
2088	SICALL SISTEMA INTER. CARGAS ARMAZ	1835/99	BO	16/08/1999	126,0
1806	STEIN-ANTUNES TRANSPORTES LTDA.	1293/97	BO	08/07/1997	
1273	TERENEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	969/96	BO	02/05/1996	
1128	TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	434/94	BO	28/03/1994	368,0
1501	TRACONEL - TRANSPORTADORA CORSARIO	1829/99	BO	10/08/1999	161,0
1751	TRANS MS LTDA	1102/96	BO	08/10/1996	
1887	TRANSALEX CARGAS LTDA	1805/99	BO	14/07/1999	3.750,0
1158	TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIARIO D	1027/96	BO	16/07/1996	
2154	TRANSIN TRANSPORTES LTDA	2010/00	BO	25/02/2000	345,0
1932	TRANSINGAUTO TRANSPORTES TERRESTRE	1509/98	BO	17/06/1998	
1458	TRANSNARDO - TRANSPORTES LTDA.	504/94	BO	29/09/1994	429,0
2123	TRANSNET LOGÍSTICA E TRANSPORTES L	1891/99	BO	25/10/1999	92,0
2159	TRANSORPE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	2122/00	BO	07/07/2000	667,0
1610	TRANSPORTADORA AAM LTDA	1696/99	BO	09/04/1999	884,0
2061	TRANSPORTADORA AMIZADE LTDA	1767/99	BO	18/06/1999	245,0
1591	TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA.	1563/98	BO	27/08/1998	
1145	TRANSPORTADORA BOSCAINI LTDA.	1169/96	BO	13/12/1996	
1817	TRANSPORTADORA CRUCENA LTDA.	1273/97	BO	20/06/1997	87,0
1201	TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA.	1126/96	BO	22/11/1996	
1113	TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA.	198/89	BO	06/10/1989	
1191	TRANSPORTADORA FALCAO LTDA.	1947/99	BO	10/12/1999	115,0
1858	TRANSPORTADORA FENIX LTDA.	1361/97	BO	20/10/1997	
1869	TRANSPORTADORA GUARANY LTDA	1371/97	BO	06/11/1997	
1077	TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA	1183/96	BO	30/12/1996	
1459	TRANSPORTADORA LEON LTDA.	534/94	BO	27/12/1994	122,0
1474	TRANSPORTADORA LOPES LTDA.	563/95	BO	24/01/1995	

HABILITAÇÕES DE EMPRESAS BRASILEIRAS EMITIDAS A PARTIR DE 18/06/1976

RETRIC	EMPRESA	Nº PERMISSÃO	LIGAÇÃO	EMIÇÃO	CUPO
1637	TRANSPORTADORA MARKO LTDA.	1212/97	BO	24/03/1997	
1727	TRANSPORTADORA MATAO LTDA	1515/98	BO	19/06/1998	
1294	TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LT	1445/98	BO	16/03/1998	
1924	TRANSPORTADORA TRAJIBO LTDA	1492/98	BO	18/05/1998	83,0
1036	TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A	513/94	BO	30/11/1994	
2138	TRANSPORTES BORGIO LTDA	1948/99	BO	10/12/1999	828,0
1033	TRANSPORTES CEAM LTDA	1950/99	BO	10/12/1999	1.045,0
2071	TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COMÉRC	1794/99	BO	08/07/1999	3.197,0
1693	TRANSPORTES DINAMICO EXPRESS LTDA	963/96	BO	19/04/1996	447,0
1170	TRANSPORTES FANNY S.A.	196/89	BO	06/10/1989	
1123	TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA	2174/00	BO	18/09/2000	355,0
1466	TRANSPORTES JR LTDA.	525/94	BO	05/12/1994	
1225	TRANSPORTES PELLEZZI LTDA	1507/98	BO	16/06/1998	
1605	TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA.	1513/98	BO	18/06/1998	
1666	TRANSPORTES RODOVIARIOS A.J.R. LTD	1439/98	BO	02/03/1998	
1830	TRANSPORTES RODOVIARIOS TREVISAN L	1401/97	BO	03/12/1997	
1563	TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PI	1314/97	BO	06/08/1997	
2055	TRANSQUADROS MUDANÇAS E TRANSPORTE	2165/00	BO	08/09/2000	1.776,0
1212	TRANSUL TRANSPORTE RODOVIARIO LTD	474/94	BO	06/07/1994	
2128	TRANSUMATRA TRANSPORTES RODOVIÁRIO	1928/99	BO	24/11/1999	138,0
1915	TRL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	1820/99	BO	02/08/1999	83,0
2228	V. DE SOUZA BUENO	2189/00	BO	29/09/2000	399,0
1520	V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES R	1203/97	BO	07/03/1997	299,0
1994	VALONGO INTERNACIONAL TRANSPORTES	1655/98	BO	15/12/1998	
1638	VALONGO SANTISTA TRANSPORTES RODOV	903/96	BO	23/01/1996	
1850	VEIZAGA & VEIZAGA LTDA	2019/00	BO	01/03/2000	87,0

Total de empresas: 116



RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS

PAÍS: BOLÍVIA

CONTRIF	EMPRESA	UF	LIGAÇÕES
7003	DAVALOS S.R.L.	BO	BR
7006	EXPRESO EL CHAPACO	BO	BR
7005	MARIN S.R.L.	BO	BR
7002	OCEANOS LTDA	BO	BR
7004	SAN FRANCISCO LTDA	BO	BR
7001	SIBERIA S.R.L.	BO	BR



RESUMO DA CAPACIDADE DE CARGA POR PAÍS

BRASIL/BOLÍVIA

CAMINHÃO SIMPLES	361
CAMINHÃO TRATOR	1.012
ÔNIBUS	0
REBOQUE	23
SEMI-REBOQUE	1.592
VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL	9
TOTAL DE VEÍCULOS	2.997
CAPACIDADE TOTAL DE CARGA	40.278,0 ton

BOLÍVIA/BRASIL

CAMINHÃO SIMPLES	15
CAMINHÃO TRATOR	26
ÔNIBUS	0
REBOQUE	0
SEMI-REBOQUE	30
VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL	0
TOTAL DE VEÍCULOS	71
CAPACIDADE TOTAL DE CARGA	945,0 ton



RELACION DE EMPRESAS BOLIVIANAS

<u>Nº IDONEIDAD</u>	<u>NOMBRE</u>	
0025/99	IV Centenario Tarija Ltda.	71 C / 22 TC / 71 R / 22 SR
0059/99	Inbolpack	22 TC / 23 SR
0066/99	Trans Oruro	5 C / 19 TC / 5 R / 19 SR
0014/2000	Expreso El Chapaco	4 TC / 4 SR
0020/2000	Eduardo Coronado Javier	1 C / 2 TC / 1 R / 2 SR
0048/2000	Marin S.R.L.	3 TC / 4 SR
0080/2000	Exprinter	24 TC / 24 SR
0019/2001	Siberia	7 TC / 7 SR

PASAJEROS

0051/2000	Tamengo	3 OMN.
-----------	---------	--------





REPUBLICA DE BOLIVIA
MINISTERIO DE DESARROLLO ECONOMICO
Viceministerio de Transporte, Comunicación y Aeronáutica Civil

RELACION DE EMPRESAS BRASILEÑAS

NOMBRE	RESOLUCION EXENTA	FECHA
TRANSIN TRANSPORTES LTDA.	11353	23/01/2001 / 14 C
V. DE SOUZA BUENO	11331	18/12/2000 / 4 C
TRANSNARDO - TRANSPORTES LTDA.	11328	18/12/2000 / 17 C
TRAJIBO LTDA.	11307	22/11/2000 / 4 C
TRANSALEX CARGAS LTDA. (A)	11262	19/09/2000 / 30 C
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.	11260	19/09/2000 / 6 TC / 15 SR
TRANSPORTES CEAM LTDA.	11251	15/09/2000 / 20 TC / 25 SR
TRANSPORTADORA LEON LTDA.	11249	15/09/2000 / 8 C / 3 TC / 3 SR
TRANSPORTES BOLGO LTDA.	11248	15/09/2000 / 12 TC / 36 SR
VEIZAGA & VEIZAGA LTDA.	11235	09/08/2000 / 1 C / 3 TC / 3 SR
ITL INTERNACIONAL TRANSPORTES LTDA.	11216	05/06/2000 / 2 TC / 2 SR
INTERLATINA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	11203	21/06/2000 / 3TC / 5 SR
RAPIDO TRANSPAULO LTDA.	11176	05/05/2000 / 1 C / 1 R
INTERNACIONAL EXPRESSO NOORT LTDA.	11152	30/03/2000 / 4 C
INTERBOL TRANSPORTES, SERVICOS E REPRESENT	11151	30/03/2000 / 1 TC / 8 SR
TRANS MS LTDA.	11128	22/02/2000 / 1 C / 3 TC / 6 SR
EMPRESA DE TRANSPORTES IGUACU LTDA.	11127	22/02/2000 / 3 C / 3 TC / 3 SR
RODOCARGAS - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR	11124	22/02/2000 / 5 C
SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA.	11122	22/02/2000 / 4 C / 4 TC / 4 SR
TRANSPORTADORA FENIX LTDA.	11117	14/02/2000 / 3 C / 5 TC / 5 SR
OVELAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	11113	14/02/2000 / 3 C / 3 TC / 1 SR
SICALL SISTEMA INTERNAC. DE CARGAS, ARMAG. E	11090	10/01/2000 / 1 C / 3 TC / 3 SR
TRANSALEX CARGAS LTDA.	11067	07/12/1999 / 16 TC / 73 SR
TRANSPORTADORA AAM LTDA.	11038	29/10/1999 / 10 TC / 10 SR
BONANCA COMERCIO EXTERIOR LTDA.	10972	13/07/1999 / 4 TC / 4 SR
TRANSPORTADORA CRUCEÑA LTDA.	10942	04/06/1999 / 4 C
CRN LTDA.	10912	24/03/1999 / 4 C
PASAJEROS		
ANDORINHA S.A.	11193	05/06/2000 / 26 OMN.

ANEXO IV

**VI REUNIÃO BILATERAL BRASIL/BOLÍVIA DOS
ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE
APLICAÇÃO DO A.T.I.T.**

CIRCULAR SUSEP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

Publ. no D.O.U. de 12/2/99
pág. n.º 108 seção: 1

CIRCULAR SUSEP Nº 76, de 9 de fevereiro de 1999

Altera a Cláusula 11 – Vigência e Cancelamento do Contrato da Circular SUSEP nº 8/89.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 36, alínea “b”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta no Processo SUSEP nº 15414.006508/98-50.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Cláusula 11 – Vigência e Cancelamento do Contrato da Circular SUSEP nº 8/89 o subitem 11.2, com o seguinte texto:

“11.2 – Fica entendido e concordado que, nos casos em que a vigência do seguro tenha expirado depois do ingresso de veículo coberto pelo presente certificado em país estrangeiro, a Seguradora responderá pelos prejuízos provocados pelo segurado em dito país, observadas as condições contratuais vigentes no momento do ingresso no país estrangeiro, tendo direito de regresso contra o segurado, até o total indenizado pela Seguradora”.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1999.


HELIO OLIVEIRA PORTOGARRERO DE CASTRO
Superintendente

